



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14/67

DATA: 7 de julho de 1967.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a compra de um terreno para ser doado ao INPS, abre um crédito especial de NCr\$ 12.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a compra de uma área de terras urbanas, de acordo com as exigências e a escolha do INPS, para a construção de sua sede nesta cidade.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar por escritura pública ao INPS o terreno que vier a ser adquirido.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), para a compra do terreno a ser doado ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelo próprio orçamento em vigor ou pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 1967.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal